INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Santa Ana		
EMENTA: Autoriza Maria Auxiliadora Andrade Sousa à exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Santa Ana, INEP n° 23046554, no município de Tejuçuoca, até 31.12.2015.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6500440/2014	**PARECER N°** 0050/2015	**APROVADO EM:** 09.03.2015

I – RELATÓRIO

Maria Auxiliadora Andrade Sousa, CPF nº 995.488.013-53, RG nº 332747398**,** com licenciatura plena em História e Geografia, mediante o processo nº 6500440/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Santa Ana, INEP n° 23046554, instituição localizada no município de Tejuçuoca.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento de solicitação ao CEE;
II – Ato de Nomeação através da Portaria nº 245/2013;
III – Declaração de carência expedida pela CREDE de Itapipoca;
IV – Comprovante de experiência;
V – Diploma de Licenciatura plena em História e Geografia expedido pela UVA;
VI – Declaração que está cursando Pós-Graduação em Gestão Escolar Escolar Integrada e Praticas Pedagógicas na Universidade Cândido Mendes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa a Resolução nº 448/2013, deste Conselho Estadual de Educação – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Santa Ana, no município de Tejuçuoca, em favor de Maria Auxiliadora Andrade Sousa, até 31.12.2015.

avfm/jaa

Cont. do Parecer n° 0050/2015

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de março de 2015.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

avfm/jaa